

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 10 de maio de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2315



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital - Convocação	16
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	18
Conselhos Municipais	18
Atas e regimentos	18
Secretaria de Contratações Públicas	25
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Licitações e Contratos	29
Aditivos / Aditamentos / Supressões	29
Atas de registro de preço	30
Convocação	36
Homologação / Adjudicação	38
Secretaria de Cultura	43
Outros Atos	43
Secretaria de Educação	44
Departamento de Compras	44
Dispensas	44
Secretaria de Finanças	45
Atos Administrativos	45
Notificações	45
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	49
Atos Administrativos	49
Autuações	49
Secretaria de Obras e Serviços	49
Atos Administrativos	49
Autuações	49

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	50
Atos Administrativos	50
Notificações	50
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	52
Atos Administrativos	52
Notificações	52
Atos Oficiais	56
Portarias	56
Licitações e Contratos	59
Aviso de Julgamento de Classificação	59
Retificação	59
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	59
Licitações e Contratos	59
Chamadas Públicas	59
Comunicados	60
Convocação	60
Termos / Extratos	61
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	64
Atos Oficiais	64
Resoluções	64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.574, DE 09 DE MAIO DE 2.023**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO", DO EDITAL DE PROJETOS ARTÍSTICOS DE DANÇA - ATIVIDADE FORMATIVA E CORPO DE JURADOS - PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 9864/23, de 09 de maio de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise da Documentação**, em atendimento ao item 5, do Edital 003/2023, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Indicado pela Secretaria Municipal de Negócios jurídicos :
- **GABRIELA DA SILVA CARVALHO**

Indicado pela Secretaria Municipal de Finanças:
- **DENILIS GONÇALVES**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/OLGA.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.639, DE 08 DE MAIO DE 2.023.****DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ENCARGADO DE ATENDIMENTO DA DIVISÃO DE
TESOURARIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao pedido solicitado através do ofício 099/2023, de 26 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças, **DESIGNA**, a partir do dia 26 de abril de 2023, o senhor **FABRÍCIO FERNANDES**, RG nº 28.076.936-2, para "Encarregado de Atendimento da Divisão de Tesouraria", junto à Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 26 de abril de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

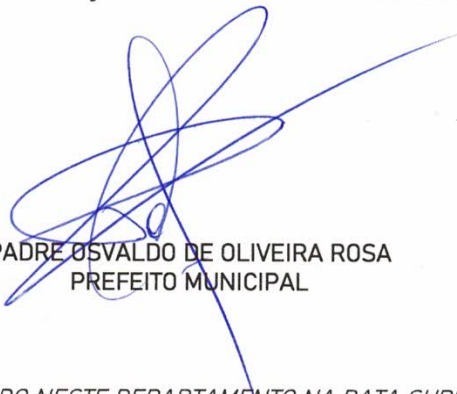
PORTARIA Nº 60.640, DE 08 DE MAIO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
GRAZIELA CRISTINA NEZINHO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso suas atribuições legais e tendo em vista Ofício da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, de 25 de abril de 2023, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **GRAZIELA CRISTINA NEZINHO**, RG nº 33.362.826-3, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 02 de maio de 2.023**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.641, DE 08 DE MAIO DE 2.023

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A)
ROSANA CRISTINA FURQUIM RUIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) **ROSANA CRISTINA FURQUIM RUIS**, RG nº 25.126.950-4, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 15 de maio de 2.023**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 15 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.642, DE 08 DE MAIO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) JULIO CESAR BAPTISTA BUGATTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 6.700, de 31 de março de 2.023, tendo em vista o Artigo 7º da EC 41/03, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 3º da EC 47/05, **APOSENTA, a partir do dia 08 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **JULIO CESAR BAPTISTA BUGATTE**, RG nº 16.523.352, no cargo efetivo de "Protético", com 39 (trinta e nove) anos e 03 (três) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0128/2.023, expedida em 10 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível IV, Grau "O", 35% de Adicional por tempo de serviço, R\$ 41,21 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 08 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.643, DE 08 DE MAIO DE 2.023

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SILVIA LUCIA MONTEIRO DE CASTRO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 3.222, de 15 de fevereiro de 2.023, tendo em vista o §5º do Artigo 40 da CF, combinado com os Artigos 6º e 7º da EC 41/03 e Artigo 2º da EC 47/05, **APOSENTA, a partir do dia 02 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **SILVIA LUCIA MONTEIRO DE CASTRO**, RG nº 10.122.789, no cargo efetivo de "**Professor Berçarista**", com 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 102/2.023, expedida em 03 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,1 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "K", 20% de Adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.644, DE 08 DE MAIO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SANDRA PAULA BOSO MANFRIN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 4.939, de 10 de março de 2.023, tendo em vista o Artigo 40, §1º, "a", da CF combinado com o §1º, da Lei nº 10.887/2004, **APOSENTA, a partir do dia 02 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **SANDRA PAULA BOSO MANFRIN**, RG nº 8.493.685-X, no cargo efetivo de "Professor I", com 31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0109/2.023, expedida em 03 de abril de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos do Artigo 1º, da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.645, DE 08 DE MAIO DE 2.023

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANA ISABEL GIAZZI SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.822, de 30 de janeiro de 2.023, tendo em vista os Artigos 6º e 7º da EC 41/03, combinado com o Artigo 2º da EC 47/05, **APOSENTA, a partir do dia 02 de maio de 2.023**, o (a) funcionário (a) **ANA ISABEL GIAZZI SOUZA**, RG nº 22.072.359, no cargo efetivo de "**Auxiliar de Serviços Gerais**", com 30 (trinta) anos, 08 (oitos) meses e 21 (vinte e um) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 033/2.023, expedida em 01 de fevereiro de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível I, Grau "K", 25% de Adicional por tempo de serviço, R\$ 0,86 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.646, DE 08 DE MAIO DE 2.023

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2.023, o(a) senhor(a) **LUIS FRANCISCO BENJAMIM**, RG nº 17.624.748-8, do cargo em comissão de "Chefe da Seção de Planejamento Técnico", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 60.375, de 20 de outubro de 2.022.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.647, DE 08 DE MAIO DE 2.023

**EXONERA, A PEDIDO, ENCARREGADO DE ATENDIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO E
DEMAIS ÓRGÃOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2.023, o(a) senhor(a) FERNANDO BUSNARDO AZARITE, RG nº 29.182.208-3, do cargo em comissão de "Encarregado de Atendimento na Administração e Demais Órgãos", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 59.454, de 19 de janeiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

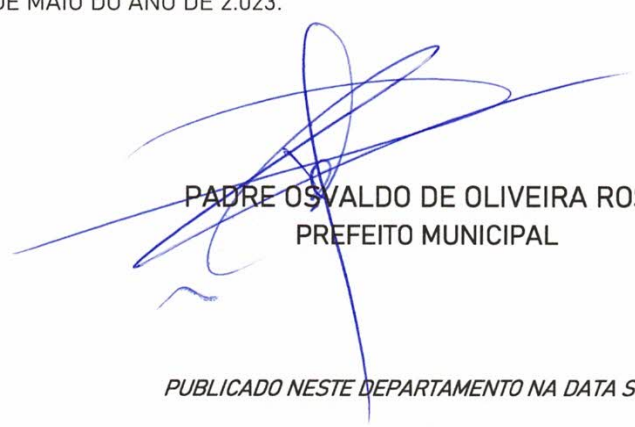
PORTARIA Nº 60.648, DE 08 DE MAIO DE 2.023

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO,
FERNANDO BUSNARDO AZARITE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de maio de 2.023, o(a) senhor(a) FERNANDO BUSNARDO AZARITE, RG nº 29.182.208-3, para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Planejamento Técnico", junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.650, DE 09 DE MAIO DE 2.023

ANULA PORTARIA Nº 59.755, DE 08 DE JULHO DE 2.021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **ANULA, a partir de 10 de maio de 2.023**, os efeitos da Portaria nº 59.755, de 08 de julho de 2.021, que dispôs sobre a aposentadoria especial da servidora **FABIANA CAETANO TREVISAN ROJAS**, RG nº 21.633.426-3.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de maio de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32 /2023**

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 03/2022, para o ano letivo de 2023, será realizado no **Departamento de Recursos Humanos - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - 2º andar – Catanduva, SP**, impreterivelmente no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 12 de maio de 2023 no horário abaixo:

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Professor Berçarista	84, 85, 86 e 87	Das 09:00hrs as 10:30hrs e das 13:30hrs as 16:00hrs
Professor I	182, 186 e 189	
Professor II - Ciências	06	

1 - A contratação dos classificados será efetuada no dia e horário estabelecido acima para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

2 – Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Atendimento das 18:00 as 22:00 horas.

3 – Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

4 – ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 – Centro, **impreterivelmente até o dia seguinte a atribuição**, juntamente com o anexo III da Resolução SME n.º. 44 de 29/12/2021 e a declaração de horários do cargo que já possui, **do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.**

4.1 - Essa declaração deverá ser em papel timbrado do órgão/empresa correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente.

4.2 – Comunicamos que os docentes que possuem acúmulo e foram publicados no Diário Oficial deverão comparecer no dia e horário acima, os que não foram publicados deverão aguardar uma nova publicação.

5 – DOCUMENTOS ORIGINAIS

5.1 – Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.

5.2 – Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-

line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

5.3 - Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

5.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social

5.5 – 01 Foto ¾ recente.

6 – ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.1 - Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)

6.2 – Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)

6.3 – Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;

6.4 – Cadastro de Pessoa Física – CPF

6.5 – **Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.**

6.6 – Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.

6.6.1 – Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)

6.7 – Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.

6.8 – Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges em caso de dependentes para fins de **IRRE**.

6.9 - Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

7 - QUEM JÁ TRABALHOU APRESENTAR OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.7, 6.8, 6.9.

Obs.: No caso de alguma mudança da documentação apresentada no ano anterior, trazer o comprovante.

8 - Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão. O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizara desistência das aulas atribuídas.

Catanduva, 10 de Maio de 2023.

Raquel Pastrí Capelli
Chefe da Seção de Treinamento

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Conselhos Municipais****Atas e regimentos****REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – CATANDUVA /SP - BIÊNIO 2023 – 2025.****REGIMENTO ELEITORAL**

O Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 6.017 de 26 de agosto de 2019 e, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de enfrentamento ao álcool e outras drogas, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2023, na Casa dos Conselhos no endereço Rua Ceres, 80, Bairro: Nosso Teto – Catanduva – SP.

RESOLVE:**Da Composição do Conselho**

Art. 1º - Conforme prevê o artigo 4º da Lei Municipal nº. 6.017 de 26 de agosto de 2019, o Conselho Municipal Sobre Drogas será composto paritariamente por 28 (vinte e oito) membros titulares, os quais terão seus respectivos suplentes.

§ 1º. A escolha dos representantes da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal Sobre Drogas ficará a cargo da própria entidade, cabendo ao representante legal da mesma a indicação para tal, junto ao conselho;

§ 2º A função de membro do Conselho é um serviço público relevante, de forma não remunerada, desempenhando Funções de agentes públicos, conforme art. 5º da Lei Municipal nº. 5.480 de 08 de novembro de 2013, cuja uma das principais atribuições é exercer o controle social da Política Pública de Enfrentamento ao álcool e outras drogas.

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º– A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião Ordinária do COMAD – Conselho Municipal Sobre Drogas, no dia 10 de maio de 2023 e terá as seguintes atribuições: Elaborar e publicar o edital de convocação das entidades aptas e o regimento interno da assembleia; receber, analisar e homologar as inscrições candidatos e dos votantes (sendo um/a por Entidade); coordenar o processo eleitoral; apurar os votos; proclamar o resultado; encaminhar o resultado ao COMAD e ao Poder Executivo.

Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone (17) 3521-1020



Art. 3º Fica composta a Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, para o mandato 2023/2025 pelos seguintes representantes da Sociedade Civil no COMAD:

- a) Natália Maria Carnelossi
- b) Eduardo Lesur Cypriano
- c) LuanyNamba

Da Eleição

Art. 4º - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários, que irão compor o Conselho Municipal Sobre Drogas para o biênio 2023/2025 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 07h30 às 11 horas, no dia 14 de junho de 2023 nas dependências da Casa dos Conselhos, no endereço Rua Ceres, 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva - SP

Art. 5º - A Mesa Eleitoral será formada pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão e seus dois membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 01 (um) na condição de mesário. A comissão eleitoral irá eleger, entre os conselheiros do COMAD 01 (um) fiscal.

Art. 6º - Após a composição da mesa se processarão os procedimentos da votação.

Art. 7º - A Mesa Eleitoral terá a função de receber, apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

Art. 8º - Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários habilitados para esta Assembleia de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar lista de presença.

Art. 9º - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

Instalação do Fórum eleitoral

Art. 10 Instalação do Fórum Eleitoral pela Presidência da Comissão Eleitoral, a Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:

Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone (17) 3521-1020



08h00 Credenciamento /Coffee Break;
08h30 - Abertura Oficial;
09h00 – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
10h00 Pleito Eleitoral
10h50 – Proclamação dos Resultados e considerações finais
11h00 - Encerramento

Da Composição

Art. 11 - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

Art. 12 - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

I – 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação do Trabalho;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente a(o) Coordenadora (o) de Saúde Mental;
01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:
- 03 (três) representantes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- 01 (um) representante do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
- 01 (um) representante do Centro POP;

II – 04 (cinco) representantes do Poder Público Estadual e Federal, sendo:

01 (um) representante da Diretoria de Ensino;
01 (um) representante do Poder Judiciário;
01 (um) representante da Polícia Militar;
01 (um) representa da Polícia Civil;

III – 14(quatorze) representantes da Sociedade Civil Organizado, sendo:

Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone (17) 3521-1020



05 (quatro) representantes das Comunidades Terapêuticas ou Serviços similares;
02 (dois) representantes de Grupos de apoio;
01 (dois) representantes do Seguimento Criança/ adolescente;
01 (um) representante de usuário;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante da OAB;
03 (três) representantes de Entidades de Ensino Superior da Rede do Município;

I –Entidades Sociais que trabalham na área de recuperação de dependentes de álcool e outras drogas: Organizações da Sociedade Civil, Organizações Sociais ou Comunidades Terapêuticas ou Serviços de Acolhimento legalmente constituídas, que atuem no tratamento, acolhimento e recuperação de pessoas com histórico de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas.

II –Entidades Sociais que trabalham na área de prevenção: Todas as Entidades, Grupos de Apoio, Serviços, Projetos e Programas que realizam ações de prevenção ao uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas.

III –Usuários: Todos os usuários, grupos de usuários ou representação de usuários das políticas sobre álcool e outras drogas.

IV – Entidades que trabalham com segmento criança e adolescente: Organizações da Sociedade Civil, em especial, as que tratam diretamente das questões que envolvem as políticas sobre álcool e outras drogas como: Casa Lar, Abrigo Institucional e Aprendizagem.

Da Habilitação

Art. 13 - Serão consideradas entidades e representantes habilitados aqueles que fizeram o credenciamento no período de 15 dias, conforme a Resolução nº 01/2019 do COMAD Catanduva, aprovados e publicado no diário oficial no dia 28/05/2019.

Da Eleição

Art. 14 - A eleição se realizará no dia 14 de junho de 2023, no período das 8h30min às 11h, nas dependências da Casa dos Conselhos.

Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone (17) 3521-1020



Art. 15 - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados e publicado no diário oficial para votar.

Parágrafo único - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:

I - O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 12. deste regulamento, ou

II - O Representante Legal;

Art. 16 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

Art. 17 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos candidatos habilitados;

II - Nome dos credenciados para votar, conforme indicação (Anexo I).

Art. 18 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 20 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 12 deste regulamento.

§1º - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

§ 2º - Os candidatos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

§3º - Os representantes credenciados dos usuários, Entidades de

Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone (17) 3521-1020



recuperação, Entidades de prevenção, Usuários, Entidades segmento criança e adolescente e Entidades segmento Idoso, poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

Art. 21 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de candidatos, do que as determinadas no art. 12;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 22 - Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

§ 2º - Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

§ 3º - Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 4º - Os candidatos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão

Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone (17) 3521-1020



chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 25 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor e, em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 01 (um) fiscal eleito pela Comissão Eleitoral entre os conselheiros do COMAD.

Art. 26 - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os representantes da sociedade Civil mais bem votados.

Parágrafo único. Serão proclamados eleitos como suplentes, os candidatos imediatamente mais votados.

Art. 27 - Em caso de empate, o critério de desempate será o de idade.

Art. 28 - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 29 - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 30 - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.

Art. 31 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. O presente Regimento Interno entrará em vigor após a aprovação da Assembleia Geral.

Catanduva - SP, 10 de maio de 2023.

Rua Ceres 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone (17) 3521-1020

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02141/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.798,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à AQUISIÇÃO DE CALCULADORA TÉRMICA - DEPTO. DE CONTABILIDADE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03658/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 54,25, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à CAPA E ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 04041/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 25,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à CARIMBO AUTOMÁTICO PARA USO DA CHEFE DE SEÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04209/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TAROZO & FILHOS SERVICOS DE GUINCHO LTDA - EPP CNPJ: 53.219.689/0001-06.

Visando à Serviços de recolhidas de veículos em diversos pontos do município com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/3559****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 63/2022****CONTRATO N.º 47/2022****TERMO DE ADITAMENTO N.º 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, representado por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SOLCIA PISCINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº08.142.917/0001-32, sediada à Rua Curitiba, nº723, Vila Mota, CEP: 15.804-055, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico vendas@solciapiscinas.com.br e airton@solciapiscinas.com.br, telefone (17) 3523-8572 / 99108-1939, representada por **AIRTON FERNANDO SOLCIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº15.603.579 e inscrito no CPF sob nº080.805.308-66, residente e domiciliado à Rua 3 de maio, nº916, Higienópolis, CEP: 15804-085, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o contrato celebrado com a empresa, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2022**, originado do **processo administrativo nº 2022/2/3559, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA/MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**, referente ao prazo, prorrogando por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de maio de 2023 à 06 de maio de 2024 e bem como reajustar o valor em 4,65% conforme o índice IPCA/IBGE perfazendo o valor de R\$ 103.065,72 (cento e três mil e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) devendo onerar a seguinte dotação orçamentária:

- UE 02.14.01, FP 27.812.003.2.010, CE 3.3.90.30.99, FR 01, Código de Aplicação 110.000, Ficha 591 do orçamento vigente, justificasse a renovação tendo em vista que os serviços atualmente prestados estão atendendo as necessidades da secretaria conforme ofício nº077/2023 presente na fls 02 e 03, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/04/8972.

Atas de registro de preço**CONCORRÊNCIA N.º 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/25848****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023****REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado por **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG n.º 8.529.395 e inscrito no CPF sob n.º 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, n.º 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e, a empresa:

EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 64.858.822/0001-90, sediada à Avenida Otaviano Fava, n.º 8.330, Jardim Viena, CEP 15086-010, na cidade de São José do Rio Preto - SP com endereço eletrônico extinseg@terra.com.br, e telefone (17) 3227-6094 / (17) 3212-7466, neste ato representada por **JOSÉ LUIS GROLLA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG n.º 18.972.153-4 / SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 098.163.268/84, residente e domiciliado à Rua Totóia, n.º 680, Residencial Areia Branca, CEP 15048-543, na cidade de São José do Rio Preto - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com a cláusula quinta da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a executar o valor proposto no sua integralidade, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão de ordens de serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser concluído em até 30 dias corridos após a expedição/recebimento das ordens de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 1.000.000,00**, considerando a planilha **FDE - DATA BASE OUTUBRO/2022 – com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 23% e com índices de Leis Sociais(L.S.) de 120,87%**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, aplicando-se o desconto ofertado de 11,06%.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados após as medições e em até 28 (vinte oito) dias, diretamente na Conta nº 003.204-1, Agência 0631, Banco Caixa Econômica Federal, mediante a entrega e emissão de nota fiscal.

5.3 - Se cabível, o Município reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.2**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.5 – Não será aplicado o disposto no item **5.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE VALORES

7.1 – Não haverá revisão/alteração dos valores registrados/preços¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A Fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, ficará sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

9.2- O Município descontará do correspondente pagamento, com base nos preços unitários, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

9.3- A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da detentora do registro por qualquer inobservância ou omissão.

9.4 - O objeto da presente ata será recebido:

1 - **provisoriamente**, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo de responsabilidade da Secretaria a elaboração do termo..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do fornecedor:

10.1.1 - Caso lhe seja solicitada a prestação dos serviços, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

1 – executar os serviços especificados;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré-identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer relatório de serviços executados e enviar à Secretaria, juntamente com as ordens de serviços emitidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando qualquer tipo de obstáculo, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, deverá haver instalação de sinalização noturna com sinalizadores;

- 6 – Para os locais onde não for autorizado pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, deverá fornecer e instalar passadiços, devidamente dimensionadas para a situação em questão, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;
- 7 – Cumprir com rigor todo o estabelecido, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Administração;
- 8 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município e, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 9 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa, civil, de segurança e de medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 10 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 – Responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho;
- 12 – Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco de execução dos serviços, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medias de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados;
- 13 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa;
- 14 – apresentar folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada;
- 15 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal de Catanduva – SP.
- 16 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;
- 17 – se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente correta e adequada dos resíduos sólidos gerados, de classe A/B/C/D, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010; Lei Municipal 5.558/2014; e Lei Municipal 4.357/07; e

18 - utilizar apenas madeira certificada com o cadastro CADMADEIRA, caso haja utilização do referido material na execução dos serviços.

10.2 - Do Município

- 1 - Prestar à detentora do registro todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- 3 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 – Para executar a Ata de registro de preços, será prestada caução garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor registrado, devendo compreender no mínimo o período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial

- os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 13.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 13.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 13.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 13.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 13.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 13.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

15.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

15.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de maio de 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO

GILBERTO AUGUSTO MOTTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU

Representante(s)

JOSÉ LUIS GROLLA
EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA

VALOR REGISTRADO

Proc. Licitatório: 000015/23									
Modalidade: CONCORRÊNCIA		Nº Mod.: 1		Reg. Pregos: Sim					
Julgamento: Maior Desconto									
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS									
Data do Edital: 06/01/2023 10:29		Realização: 09/02/2023 09:01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº 01 - SEGUNDO ANDAR, LICITAÇÃO							
Data do Enc.:		Situação: LICITAÇÃO CLASSIFICADA / SESSÃO 1 - CLASSIFICADA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto	Proponente / Fornecedor	Pregos compatíveis com o mercado?	Fonte / Motivo (Pregos compatíveis com o mercado)	Cota LC 147
1	110.010.040	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE UN	UN	1	11,06	EXTIN SEG EQUIPAMENTO	Sim	Fonte pesquisa de preços de mercado / cotação de preços	Não

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 - Objeto: **Registro de Preços de Insumos para atendimento do programa insulino dependente do município, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGNOSTICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.600,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: SÓQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 450.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou licitacao@gmail.com;

2 - DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br ou licitacao@gmail.com;

a. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 17/2013 (quando aplicável);

b. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

c. Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

d. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

e. Declaração de que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

2.1 - Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.

3 - DO ENVIO DA AMOSTRA:

1 - A empresa vencedora deverá apresentar 01(uma) amostra de cada item a ser licitado, mediante recibo de entrega protocolado, sendo que a apresentação da amostra é pré-requisito para a participação no certame. A referida amostra será analisada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, que emitirá parecer técnico informando se o insumo ofertado atende às especificações descritas no Memorial Descritivo, e apresenta as condições de uso e manuseio adequado ao público alvo do sistema público de saúde.

A amostra deverá estar devidamente lacrada e etiquetada, constando número de item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua Pará, 255 - centro - Catanduva - SP - A/C de Natália Paizan.

2 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

3 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2023

LICITANTE: _____

· **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 10/05/2023 ATÉ O DIA 17/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 - Objeto: **Registro de Preços de ataduras de crepe diversas, malha tubular, compressa cirúrgica e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: V P - MEDICAMENTOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 25.500,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Ficha técnica completa do produto, também exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

3 - DO ENVIO DA AMOSTRA:

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar 01(uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Memorial Descritivo do edital, para que o órgão analise a qualidade do material, devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - centro - 2º andar - Seção de Licitação - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma: AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2023** LICITANTE:

· **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 11/05/2023 ATÉ O DIA 17/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Edilaine da Silva - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - Objeto: **Registro de Preços de equipamentos de proteção individual, do tipo luva, para uso dos servidores municipais**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP - ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.914,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$**



12.439,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 10/05/2023 ATÉ O DIA 12/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - Objeto: **Registro de Preços de Materiais Elétricos e Lógicos, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para uso de todas as secretarias**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 859.999,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 10/05/2023 ATÉ O DIA 12/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE SONDA FOLEY E CATETER OXIGÊNIO DIVERSOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
V P - MEDICAMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 01 AO 04 E 06 AO 15)	R\$ 26.444,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição Material	Unid. Medida	Qtde	Marca	Empresa vencedora	Valor Máximo Admitido	
						R\$ Unit.	R\$ Total
1	CALDO DE CARNE C/12 CUBOS	UNID	250	MAGGI	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,00	750,00
2	CALDO DE FRANGO C/ 12 CUBOS	UNID	300	MAGGI	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,00	900,00
3	CALDO DE LEGUMES C/ 6 CUBOS	UNID	100	APTI	ELIZABETE ALEIXO - ME	2,86	286,00
4	CAMOMILA	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,16	216,00
5	CANELA EM PO	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,07	207,00
6	CANELA EM RAMA	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,07	207,00
7	CRAVO EM FLOR	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,50	150,00
8	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UNID	2.000	SIAMAR	ELIZABETE ALEIXO - ME	1,74	3.480,00
9	GELATINA SABOR ABACAXI	UNID	600	APTI	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,26	756,00
10	GELATINA SABOR ABACAXI DIET	UNID	300	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,33	699,00
11	GELATINA SABOR CEREJA	UNID	600	APTI	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,50	900,00
12	GELATINA SABOR FRAMBOESA	UNID	600	NEILAR	ELIZABETE ALEIXO - ME	1,02	612,00
13	GELATINA SABOR LIMAO	UNID	500	APTI	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,80	900,00
14	GELATINA SABOR MORANGO	UNID	900	APTI	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,10	990,00
15	GELATINA SABOR MORANGO DIET	UNID	2.000	NEILAR	ELIZABETE ALEIXO - ME	3,14	942,00
16	GELATINA SABOR UVA	UNID	900	APTI	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,10	990,00
17	GELATINA SABOR UVA DIET	UNID	300	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,00	600,00
18	MACARRAO AVE MARIA	PCTE	500	TODESCHINI	ELIZABETE ALEIXO - ME	2,69	1.345,00
19	MACARRAO ESPAGUETE	PCTE	500	Q'DELICIA	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,24	1.120,00
20	MACARRAO PARAFUSO	PCTE	500	Q'DELICIA	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,24	1.120,00
21	MACARRAO PENNE	PCTE	500	Q'DELICIA	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,25	1.125,00



22	MACARRAO PADRE NOSSO	PCTE	500	URBANO	ELIZABETE ALEIXO - ME	2,24	1.120,00
23	MANJERICAO	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,00	400,00
24	NOZ MOSCADA	PCTE	100	SIAMAR	ELIZABETE ALEIXO - ME	3,84	384,00
25	OREGANO 20 GRS	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,00	300,00
26	PAPRICA DOCE	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,00	500,00
27	PIMENTA DO REINO MOIDA	PCTE	300	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,00	1.500,00
28	QUEIJO PARMESAO	UNID	700	MATILAT	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,19	2.933,00
29	AZEITE DE OLIVA	UNID	120	PORTO OLIVA	ELIZABETE ALEIXO - ME	23,56	2.827,20
30	AZEITONA VERDE	UNID	120	VALLE	ELIZABETE ALEIXO - ME	21,05	2.526,00
31	MOSTARDA	UNID	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,00	400,00
32	CATCHUP	UNID	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	6,00	600,00
33	MAIONESE	UNID	150	SAUDE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,00	600,00
34	BATATA PALHA	PCTE	100	SULLPER	ELIZABETE ALEIXO - ME	10,99	1.099,00
35	LEITE CONDENSADO	UNID	1.000	MARAJOA RA	ELIZABETE ALEIXO - ME	8,50	8.500,00
36	MILHO VERDE	LATA	150	BONARE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,36	504,00
37	ERVILHA	LATA	250	BONARE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,86	715,00
38	MISTURA BOLO	PCTE	350	APTI	ELIZABETE ALEIXO - ME	6,28	2.196,00
39	MILHO PIPOCA	PCTE	2.000	URBANO	ELIZABETE ALEIXO - ME	3,99	7.980,00
40	BACON		50	SUIBA	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	36,00	1.800,00
41	COLORAU	PCTE	100	SIAMAR	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5,00	500,00
42	CREME LEITE		500	PIRACANJ UBA	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,55	3.550,00
43	SARDINHA EM OLEO	UNID	500	PALMEIR A	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3,91	1.955,00
44	MASSA LAZANHA	UNID	300	PETYBON	FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES	4,83	1.449,00
45	PALMITO	UNID	250	OBBA	ELIZABETE ALEIXO - ME	15,31	3.765,00
46	SUCO NECTAR FRUTA	LITRO	1.000	MAGUAR Y	FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES	5,90	5.900,00



47	MARGARINA	POTE	1.500	CREMOS Y	ELIZABETE ALEIXO - ME	6,45	9.735,00
48	ACUCAR SACHE	CX	12	CARAVEL AS	ELIZABETE ALEIXO - ME	44,50	534,00
49	QUEIJO FRESCO	KG	600	FRESCAL	ELIZABETE ALEIXO - ME	31,99	19.194,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - Objeto: **Registro de Preços de fornecimento de 10.000(dez mil) toneladas de pedra britada, para uso no Departamento de Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA (Ref. ao item 04)	R\$ 176.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.**

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA (REF. AOS ITENS 01 AO 06)	R\$ 1.104.650,00

.....



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA "19º FESTIVAL DANÇA CATANDUVA PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 5299/2023.

Em reunião realizada aos 10 (dez) dia do mês de Maio de 2023, às 09 horas, na Estação Cultura "Deca Ruelle", a sessão Pública referente à análise dos documentos protocolados pelos proponentes na forma do Edital, pela Comissão de Análise da Documentação, foi apresentado o seguinte resultado:

PROTOCOLO NÚMERO	PROPONENTE	MÓDULO	RESULTADO
123	ANDREA CRISTINA COSTA PIVATTO	Módulo I	HABILITADA
223	MONIQUE PAES DE CASTRO PEREIRA	Módulo II	HABILITADA
00323	FILIPPI MOURA LIMA	Módulo VI	HABILITADO
00423	CECILIA KERCHE KRASZCZUK	Módulo IV	INABILITADA - FALTOU COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS
00523	NORMA MABEL PELLEGRINI	Módulo III	INABILITADA - FALTOU COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS
00623	JOÃO LUIZ LACERDA DA SILVA	Módulo V	HABILITADO

Ficando os proponentes notificados que o prazo de recursos será de 11 e 15/05/2023 e deve ser protocolado pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/jypXnSGGQcwUQzni9>.

Catanduva, 10 de maio de 2023.

DENILIS GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABRIELA DA SILVA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 04535/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 996,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: COMERCIAL CATANDUVA DE FERRAMENTAS LTDA- ME CNPJ: 07.043.613/0001-55.

Visando à Aquisição de pneus para carrinho de carga utilizados pela Divisão de Alimentação Escolar. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Aurora Ferreira Cardoso de Paula	27929/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	28015/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	28020/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27682/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27686/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27687/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27689/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27690/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27695/2022	Auto de Infração Ambiental
Empreendimentos Imobiliários Nova Catanduva Ltda.	27931/2022	Auto de Infração Ambiental
Espólio de Adaauto Boanerges Maniezzo	27919/2022	Auto de Infração Ambiental
Evandro Bertoni Barcelos	27934/2022	Auto de Infração Ambiental
Faria Veículos Ltda.	28005/2022	Certificado de Licenciamento
João Pellegrino Alonso Garcia	27681/2022	Auto de Infração Ambiental
José Carlos Lilli	28019/2022	Auto de Infração Ambiental
Luis Nelson Perozi	27975/2022	Isenção de IPTU/TSU
Maria Aparecida Costa	27683/2022	Auto de Infração Ambiental
Marina Ferreira de Camargo Gabas	27932/2022	Auto de Infração Ambiental
Nair Acri Dias	27990/2022	Isenção de IPTU/TSU
Paulo Cesar Rocha	27685/2022	Auto de Infração Ambiental
Priscila Cristina Nogueira	27926/2022	Auto de Infração Ambiental
Vany Conceição Marcherini Pivato de Paula	27922/2022	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 10 de maio de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexandre de Oliveira Vaz	28047/2022	Alteração de nome
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	273/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	272/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	271/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	270/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	269/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	268/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	267/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	266/2023	Auto de Infração Ambiental
Carlos Fernando de Souza Machado	28022/2022	Auto de Infração Ambiental
Cassiano Pereira de Souza	27895/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	28025/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27704/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27703/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27701/2022	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	27680/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27485/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27484/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27487/2022	Auto de Infração Ambiental
João Pellegrino Alonso Garcia	27691/2022	Auto de Infração Ambiental
João Victor Barca	28048/2022	Alteração de nome
Pedro Fernandes da Silva Junior	27732/2022	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 10 de maio de 2023.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexandre Bordini Constâncio	286/2023	Auto de Infração Ambiental
Ana Paula Barbosa	105/2023	Auto de Infração Ambiental
Benedita de Oliveira	202/2023	Auto de Infração Ambiental
Bruno Jose Jorge	197/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	281/2023	Auto de Infração Ambiental
Campo Belo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	274/2023	Auto de Infração Ambiental
Espólio de Francisco Galdiano Galves	194/2023	Auto de Infração Ambiental
Espolio de Jose Maria Alves	27472/2022	Auto de Infração Ambiental
Ezelinda Pepi Tibúrcio	27470/2022	Auto de Infração Ambiental
Gilda Barberato	381/2023	Baixa da Conta
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	108/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	103/2023	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27469/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27471/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27475/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27478/2022	Auto de Infração Ambiental
Guebara & Borgonovi Eng. Ind. E Comércio Ltda.	27482/2022	Auto de Infração Ambiental
Hamond Candolo	203/2023	Auto de Infração Ambiental
José Flávio Pachá	297/2023	Auto de Infração de Posturas
Luis Roberto Soriano	276/2023	Auto de Infração Ambiental
Maria Aparecida dos Santos	407/2023	Restituição
Ricardo Pereira	841/2023	Refis
T.I. Transportes Eireli	186/2023	Auto de Infração de Posturas

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 10 de maio de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Allan Roque de Oliveira	1178/2023	Refis
Andersom Thoninho Alcântara de Jesus Filho	704/2023	Atualização Cadastral
Dirce Alcala	782/2023	Compensação
Donizete Aparecido Souza	706/2023	Esclarecimentos
Jaime Paschoal	1225/2023	Atualização Cadastral
Jerson Alves Badaró	1078/2023	Solicita Informações
João dos Santos Monteiro	555/2023	Ref. Refis
João Gonçalves da Cruz	615/2023	Faz solicitação
Karolina Gonçalves Zerbatti	1263/2023	Alteração de nome
Marcelo Natal Dionísio	1217/2023	Ref. Refis
Marco Antonio Gonçalves do Carmo	1037/2023	Atualização Cadastral
Mayk Leandro Gardiano	1029/2023	Ref. Refis
Ozeias Fotunato	709/2023	Faz solicitação
Paulo Cesar Sanches	1321/2023	Transf. De Titularidade
Paulo Cesar Sanches	1313/2023	Alterações
Paulo Cesar Sanches	1310/2023	Alterações
Senac Catanduva	1193/2023	Faz Solicitação
Sonia Maria Guirado Geraldo	1215/2023	Revisão (Impostos)
Sônia Zaramelo da Silva Miller	1156/2023	Ref. Refis
Tais Elaine da Matta	541/2023	Revisão
Tauany Fernanda Silva Moreira	1152/2023	Transf. De Titularidade
Vertoni & Vertoni Ltda – ME	1066/2023	Ref. ISS/TFF
Vinicius Henrique Tofanelli da Silva	1177/2023	Atualização Cadastral

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 10 de maio de 2023.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1291/2023	ROBERTO LUIS RAVAZI	MARCEL LUIS DE LIMA SUPI	19	10	NÃO EXISTE O NÚMERO
1336/2023	ALEXANDRE ZERBINATTI	BARCELONA	G	17	MUDOU-SE
1346/2023	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE CATANDUVA	MACAPÁ Nº 296	4	01	MUDOU-SE
1347/2023	NELSON HUMEL	RUA AMAPA Nº 633	469	10	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**Atos Administrativos****Autuações**

Divisão de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO

Relato: O proprietário não atendeu a **notificação nº 29.982**, deixando de providenciar o projeto atual do imóvel no prazo determinado.

Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro nº	Auto nº
-------------------	--------------------	-------------	---------



MARIA AP. PENTEADO S. BUENO	RUA ODILON JOSÉ DE LIMA, 75 CH GIUSEPPE SPINA	7148070096001001	2700 - SO
--------------------------------	--	------------------	-----------

- Ref. Processo nº 1171/2020

Infringência: Artigo 34 da Lei Complementar nº 0008/94.

Penalidade: Artigo 43 c/c o artigo 45, 2 "C" da Lei Complementar nº 0008/94, alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 0116/99 c/c a Lei Complementar nº 157/00.

PRAZO PARA RECOLHIMENTO OU DEFESA: **30 DIAS**

VALOR TOTAL DA MULTA: 300 UFRC (**R\$ 1.029,45**)

DJALMA ALVES DA SILVA JUNIOR

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar a desobstrução da calçada do passeio público, retirando os entulhos que nela se encontram**, dentro do prazo de **8 horas**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
Antonio Roberto Garcia	Rua Itabaiana, 141	4217701	2807

Infringência: Artigo 1º da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Penalidade: Artigo 4º inciso I da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Thales Baldan

Fiscal de Posturas

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
Martha Calil Antonia Kfour	Rua Municipal, 254	1266501	2802

Infringência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002.

THALES BALDAN

Fiscal de Posturas

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa)** dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
Abrão Antonio	Rua 7 de Setembro, 1189	153501	2803



João David	Rua Pirassununga, 360	2838001	2806
------------	-----------------------	---------	------

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

THALES BALDAN

Fiscal de Posturas

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042787 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 471	9055832 - RUA BOLIVIA, 159DERIV - FUNDOS
9057534 - RUA MIRANDOPOLIS, 140	9057594 - RUA GUIANAS, 333
31736 - RUA ARGENTINA, 185	19939 - RUA ARGENTINA, 400
31977 - RUA BOLIVIA, 179	19422 - RUA CHILE, 162FUNDOS
32076 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 370	9052507 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 407DERIV DO 417
9042862 - AV COM. ANTONIO STOCCO, 437	31774 - RUA GUIANAS, 35
31778 - RUA GUIANAS, 116	31789 - RUA GUIANAS, 323
31797 - RUA GUIANAS, 343	32087 - RUA OSWALDO CRUZ, 80FONTE PROP
9045714 - RUA OSWALDO CRUZ, 135	9043595 - RUA OSWALDO CRUZ, 214
20130 - RUA PARAGUAI, 192	19995 - RUA PERU, 169
19991 - RUA PERU, 195	19992 - RUA PERU, 225
19981 - RUA PERU, 440	20000 - RUA PERU, 450
32110 - RUA SANTA ANA, 100	20124 - RUA URUGUAI, 74
20122 - RUA URUGUAI, 126	20121 - RUA URUGUAI, 168
32222 - RUA GOIANIA, 21	9053818 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 301
9053820 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 303	9053823 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 402
9053824 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 403	9053825 - RUA COLOMBIA, 100BL 01 - AP 404
9053830 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 103	9053843 - RUA COLOMBIA, 100BL 02 - AP 404
9053858 - RUA COLOMBIA, 100BL 03 - AP 404	9053865 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 202
9053870 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 302	9053873 - RUA COLOMBIA, 100BL 04 - AP 401
9053891 - RUA COLOMBIA, 100BL 05 - AP 402	9053899 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 202
9053903 - RUA COLOMBIA, 100BL 06 - AP 302	9053917 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 201
9053923 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 302	9053929 - RUA COLOMBIA, 100BL 07 - AP 404
9053932 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 103	9053938 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 203
9053946 - RUA COLOMBIA, 100BL 08 - AP 402	9053954 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 201
9053955 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 202	9053958 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 301
9053962 - RUA COLOMBIA, 100BL 09 - AP 401	9053979 - RUA COLOMBIA, 100BL 10 - AP 403
19959 - RUA COLOMBIA, 200	19949 - RUA COLOMBIA, 550
19988 - RUA COLOMBIA, 633	9060306 - RUA ITAPEVA, 231
9060987 - RUA INDIANA, 198	9047896 - AV BENEDITO ZANCANER, 4515
37288 - RUA BERTIOGA, 460	37256 - RUA CRAVINHOS, 216
37224 - RUA CRAVINHOS, 233	37271 - RUA CRUZEIRO, 243
37300 - RUA FLOREAL, 393	40501 - RUA FLOREAL, 395
37317 - RUA GUAIANAZES, 51	40597 - RUA GUAPIACU, 285
40556 - RUA GUAPIACU, 397	9052552 - RUA GUAPIACU, 429
40624 - RUA GUARATINGUETA, 38	40410 - RUA GUARATINGUETA, 75
37959 - RUA GUARATINGUETA, 98	40658 - RUA GUARATINGUETA, 231
37580 - RUA GUARULHOS, 161	587178 - RUA GUARULHOS, 221
40471 - RUA GUARULHOS, 306	40493 - RUA GUARULHOS, 374
9048116 - RUA ITAPETININGA, 30	587157 - RUA ITAPETININGA, 84
9046836 - RUA ITAPETININGA, 111	40555 - RUA ITAPEVA, 147
37619 - RUA INDAIATUBA, 86	37310 - RUA INDAIATUBA, 110
9054697 - RUA ALTINOPOLIS, 585	9060118 - RUA AGUDOS, 615
20996 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 191	21023 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 429
20977 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 439	21021 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 577
20959 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 601	37267 - AV MOGI DAS CRUZES, 202



37235 - AV MOGI DAS CRUZES, 670LIG. R. AGUDOS	37598 - RUA AGUDOS, 800
40393 - RUA ALTINOPOLIS, 106	37395 - RUA ALTINOPOLIS, 260
587424 - RUA COTIA, 230	40466 - RUA COTIA, 243
37236 - RUA COTIA, 310	37349 - RUA COTIA, 322
40672 - RUA COTIA, 385	588764 - RUA COTIA, 478
9054007 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 91FUNDOS	34321 - RUA MIGUEL MONTES M FILHO, 101
9055448 - RUA ALFREDO ORTEGA, 149	9056444 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 271DERIV - FUNDOS
9061264 - RUA CAMPINA GRANDE, 370	9061340 - RUA AMADOR LONGHINI, 95Deriv 1
20961 - AV DEP. ORLANDO G ZANCANER, 675	55977 - RUA BARAUNAS, 2POÇO
55866 - RUA BARAUNAS, 151POÇO	9052543 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 41DERIV
9042213 - RUA PROF. GERALDO CORREIA, 53ANT 33	9043514 - RUA ANTERO FERREIRA, 36
56882 - RUA ANTONIO GUTIERREZ, 52	56863 - RUA VICENTE SANCHES, 75
56799 - RUA VICENTE SANCHES, 112	56884 - RUA VICENTE SANCHES, 115
9043319 - RUA JOSE EDUARDO ELIAS, 65	9041588 - RUA JOSE JANUARIO, 144
9041589 - RUA JOSE JANUARIO, 154	9042451 - RUA PEDRO DEVITO, 80
56772 - RUA PEDRO DEVITO, 55	589918 - RUA PEDRO DEVITO, 114
9042458 - RUA PEDRO DEVITO, 121	591013 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 61
591016 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 30	9042866 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 50
56791 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 130	56887 - RUA DR. ANIZ BUCHALLA, 152PARTE A
590917 - RUA JOAO VALZACHI, 75	590921 - RUA JOAO VALZACHI, 105
56753 - RUA JOAO VALZACHI, 216	9053294 - RUA JOAO VALZACHI, 50POÇO
591313 - RUA AMADOR LONGHINI, 125	56813 - RUA AMADOR LONGHINI, 131
56823 - RUA AMADOR LONGHINI, 155	588447 - RUA AMADOR LONGHINI, 159
591100 - RUA ANTONIO DISPORE, 100	588882 - RUA ANTONIO DISPORE, 110
591017 - RUA JOAO ALONSO GARCIA, 74	56807 - RUA GIACOMO RIGHINI, 110
56777 - RUA GIACOMO RIGHINI, 120	588853 - RUA GIACOMO RIGHINI, 127
56817 - RUA ALFREDO ORTEGA, 130	590909 - RUA JOAO VALZACHI, 119
589055 - RUA JOAO MARTON, 105	590138 - RUA JOAO VALZACHI, 110
9057279 - RUA TABATINGA, 990	9059652 - RUA TABATINGA, 1189
9060006 - RUA NACOES UNIDAS, 42	20212 - RUA NACOES UNIDAS, 52
20257 - RUA NACOES UNIDAS, 141	20256 - RUA NACOES UNIDAS, 161
20254 - RUA NACOES UNIDAS, 181	20262 - RUA NACOES UNIDAS, 508
20228 - RUA NACOES UNIDAS, 610	20241 - RUA NACOES UNIDAS, 652
20230 - RUA NACOES UNIDAS, 663	20268 - RUA NACOES UNIDAS, 696
9048207 - RUA NACOES UNIDAS, 870	20251 - RUA NACOES UNIDAS, 905
9048362 - RUA NACOES UNIDAS, 923	20253 - RUA NACOES UNIDAS, 935
9042918 - RUA NACOES UNIDAS, 1081PARTE A	20264 - RUA NACOES UNIDAS, 1091Parte B
20271 - RUA NACOES UNIDAS, 1161	21541 - RUA SANTA ADELIA, 182ANT307
21516 - RUA SANTA ADELIA, 262ANT.235	38239 - RUA SANTA ADELIA, 334AREA I (ANT.181)
21529 - RUA SANTA ADELIA, 370ANT.151	21510 - RUA SANTA ADELIA, 379ANT.150
9050112 - RUA SANTA ADELIA, 440COMERCIO (DERIV)	21528 - RUA SANTA ADELIA, 475ANT.70
21508 - RUA SANTA ADELIA, 484ANT. 55	19784 - RUA TABATINGA, 253
19726 - RUA TABATINGA, 340	19757 - RUA TABATINGA, 371FUNDOS
19850 - RUA TABATINGA, 401	19756 - RUA TABATINGA, 460
19746 - RUA TABATINGA, 470	19751 - RUA TABATINGA, 480
19721 - RUA TABATINGA, 615ant 433	19748 - RUA TABATINGA, 688
19765 - RUA TABATINGA, 734	19740 - RUA TABATINGA, 758
19763 - RUA TABATINGA, 759	9045698 - RUA TABATINGA, 791
19849 - RUA TABATINGA, 818FUNDOS	19754 - RUA TABATINGA, 869
19715 - RUA TABATINGA, 926	9052833 - RUA UCHOA, 618
17296 - RUA BARIRI, 40	9060245 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 436
9061270 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 783	4060677 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.01
4060678 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.02	4060679 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.03
4060680 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.04	4060692 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 01 - AP.34



4060739 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.01	4060742 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP. 04
4060749 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.23	4060753 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.02 - AP.33
4060760 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.02	4060769 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP. 23
4060770 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.24	4060772 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.32
4060774 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.03 - AP.34	4060780 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 03
4060783 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 12	4060788 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.04 - AP. 23
4060797 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 03	4060800 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL.05 - AP. 11
4060807 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 23	4060809 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 31
4060812 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 5 AP 33	21571 - RUA BOA VISTA, 80
4060824 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 13	4060828 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 22
4060835 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 6 AP 33	4060837 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 01
4060840 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 04	4060841 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 11
4060842 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 12	4060843 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 13
4060849 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 31	4060850 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 32
4060852 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 7 AP 34	4060853 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 01
4060854 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 02	4060856 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 04
4060857 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 11	4060859 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 13
589022 - RUA BOA VISTA, 105DERIV	4060865 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 8 AP 31
4060869 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 01	4060870 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 02
4060871 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 03	4060874 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 12
4060877 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 21	4060878 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 22
4060881 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 31	4060883 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 33
4060884 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 9 AP 34	4060889 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 11
4060895 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 23	4060897 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 31
4060899 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 10 AP 33	4060902 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 01
4060904 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 03	4060905 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 04
4060907 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 12	4060911 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 22
4060912 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 23	4060916 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 33
4060917 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 11 AP 34	4060918 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 01
4060921 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 04	4060924 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 13
4060930 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 31	4060933 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 12 AP 34
4060935 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 02	4060937 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 04
4060938 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 11	4060939 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP12
4060942 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 21	4060943 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 22
4060946 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 31	4060948 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 33
4060949 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 13 AP 34	4060951 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 02
4060954 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 11	4060956 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 13
4060957 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 14	4060963 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 32
4060964 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 14 AP 33	4060968 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 03
4060970 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 11	4060972 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 13
4060974 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 21	4060977 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 23
4060980 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 15 AP 32	4060984 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 02
4060988 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 04	21284 - RUA LINS, 472ANT.111
4060995 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 23	4060997 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 31
4060998 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 16 AP 32	4061001 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 01
4061007 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 13	4061009 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 21
4061011 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 23	4061012 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 24
4061013 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 31	4061016 - RUA AUGUSTO CANOZO, 467BL 17 AP 34
587829 - RUA LINS, 375ANT.195	21298 - RUA LINS, 381FUNDOS/ANT.203
21277 - RUA LINS, 381ANT.203	589386 - RUA AUGUSTO CANOZO, 975(ANT.965)
9048359 - RUA AUGUSTO CANOZO, 1011	20350 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 143
20324 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 243	20327 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 291
20328 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 294	20349 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 327
20335 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 392	20374 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 521



20342 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 541	9049172 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 640
20375 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 690	9040852 - RUA SAO JOAO DA BOA VISTA, 950
20459 - RUA URUPES, 102	20501 - RUA URUPES, 112
9049677 - RUA URUPES, 197FRENTE/ DERIV	20467 - RUA URUPES, 209
20477 - RUA URUPES, 312	20528 - RUA URUPES, 315
20558 - RUA URUPES, 331	20521 - RUA URUPES, 464
20486 - RUA URUPES, 494	20721 - RUA URUPES, 575
20508 - RUA URUPES, 585FONTE PROP	20494 - RUA URUPES, 634
20510 - RUA URUPES, 740	9049867 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 1/AP 406
9049869 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 102	9049875 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 108
9049883 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 208	9049887 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 304
9049890 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 307	9049895 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 403
9049900 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 2/AP 408	9049917 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 302
9049921 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 306	9049923 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 3/AP 402
9049939 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 203	9049945 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 301
9049948 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 304	9049955 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 403
9049957 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 295BL 4/AP 405	32123 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 300
32146 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 375	32215 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 550
32142 - RUA DR. CERVANTES ANGULO, 710	20775 - RUA ITAJOBÍ, 30
20864 - RUA ITAJOBÍ, 39	20838 - RUA ITAJOBÍ, 86
20785 - RUA ITAJOBÍ, 120FRENTE	9053508 - RUA ITAJOBÍ, 120DERIV
20795 - RUA ITAJOBÍ, 209	20796 - RUA ITAJOBÍ, 221
20798 - RUA ITAJOBÍ, 228FUNDOS	20844 - RUA ITAJOBÍ, 237
20803 - RUA ITAJOBÍ, 283	9047720 - RUA ITAJOBÍ, 296DERIV
18306 - RUA ITAJOBÍ, 345	20822 - RUA ITAJOBÍ, 484
20852 - RUA ITAJOBÍ, 577	20846 - RUA ITAJOBÍ, 647
20845 - RUA ITAJOBÍ, 655	20706 - RUA NOVO HORIZONTE, 131
20617 - RUA NOVO HORIZONTE, 140	20619 - RUA NOVO HORIZONTE, 150
20620 - RUA NOVO HORIZONTE, 151	20649 - RUA NOVO HORIZONTE, 395
20656 - RUA NOVO HORIZONTE, 567	20719 - RUA NOVO HORIZONTE, 622
589476 - RUA NOVO HORIZONTE, 656	21620 - RUA POTIRENDABA, 307
21389 - RUA UCHOA, 273FUNDOS	21387 - RUA UCHOA, 417
21393 - RUA UCHOA, 482	21395 - RUA UCHOA, 485
9047344 - RUA UCHOA, 596CASA 2	9047346 - RUA UCHOA, 596CASA 4
905307 - RUA WALNER PELLIZON, 602	9059239 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 215
9059265 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 446	9059304 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 281
9059656 - RUA JOSE LAROCCA, 94	9059691 - RUA WALNER PELLIZON, 406
9059801 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 115	9059842 - RUA NAHUM LUIS RABAY, 130
9060000 - RUA WALNER PELLIZON, 164	9060020 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 201
9060039 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 559	9060106 - RUA SYLVIA ARRUDA BRASIL BONUTTI, 215
9060170 - RUA JOSE LUCENA FILHO, 165	9060235 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 34
9060239 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 250	9060318 - RUA WALNER PELLIZON, 553
9060428 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 220	9060653 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 467
9060665 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 622	9061023 - RUA DR.DIOMAR CHIMELLO, 175
9061054 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 200	9061098 - AV ENG AURELIO NARDINI, 596
9061192 - RUA LUIZ ALCIDES VALENTIM, 831	9061240 - RUA HELIO MAGOGA, 253
9061294 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 779	9061337 - RUA WALNER PELLIZON, 104
9061342 - RUA WALNER PELLIZON, 633	9061364 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 643
9061379 - RUA DR. CARLOS EDUARDO BENEDITO JORGE, 829	9061600 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 271
9062471 - RUA WALNER PELLIZON, 321	

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 127, DE 09 DE MAIO DE 2.023**

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO, RAFAEL TIAGO TAKAHASHI BRAZOLIN

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, e **a partir de 10 de maio de 2.023**, o Senhor **RAFAEL TIAGO TAKAHASHI BRAZOLIN**, R.G. 35.368.387-5, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO**, da SAEC-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 021, de 23 de janeiro de 2.023.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA Nº129, DE 10 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO os laudos médicos acostados no processo de expediente administrativo n.º 3.703/2.023 que tramita em apenso ao processo de expediente administrativo n.º 668/2.022, no tocante a aptidão da servidora Daniele Maria Campos para retornar as funções de origem;

RESOLVE:

Artigo 1º - A partir de 01 de junho de 2023, ficam revogados os efeitos da readaptação profissional da servidora **DANIELE MARIA CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Trabalhadora Braçal”, devendo retornar a exercer suas funções de origem.

Artigo 2º - A princípio, a servidora desempenhará suas funções na Unidade de Captação São Vicente – UC1, localizada na Rua Morro Agudo, n.º 50 – Parque Iracema – Catanduva.

Artigo 3º - Para fins de atestar seu estado de saúde, a servidora passará pela avaliação da(o) médica(o) do trabalho, a cada 06 (seis) meses.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO NESTA SUPERINTENDÊNCIA NA DATA SUPRA

**PORTARIA Nº130, DE 10 DE MAIO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob o n.º 3.686 de 11 de Abril de 2023, e nos termos do artigo n.º 38 da Lei Complementar n.º 31/1.996 que dispõe sobre a readaptação no Estatuto dos servidores públicos, cominado com o artigo n.º 37, § 13 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a readaptação profissional a servidora **MARIA APARECIDA MANZANO TESSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Trabalhadora Braçal", em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica (CID M51, M23 e M65).

Artigo 2º - A servidora atuará no Prédio Administrativo da SAEC, localizado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – Catanduva-SP, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no laudo pericial.

Artigo 3º - A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde a cada 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PUBLICADO NESTA SUPERINTENDÊNCIA NA DATA SUPRA

**Licitações e Contratos****Aviso de Julgamento de Classificação****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA: I. Revisão, atualização e complementação do Plano Diretor de Abastecimento de Água e de coleta e afastamento esgotos; II. Elaboração do Plano Diretor de macro e micro drenagem urbana; III. Elaboração de projetos técnicos básicos e executivos, em conformidade com as especificações constante no Anexo VI do edital. Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer Diretor Operacional, de Manutenção e Planejamento, JOÃO CESAR MENDES MENEGHELLI classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por ser a única no presente certame licitatório, por ter apresentado valor abaixo do estimado, ou seja, **R\$ 1.104.538,05 (hum milhão, cento e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos)**, atingir a Nota de classificação final (Ncf) igual a 100 (cem), e preencher os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

Retificação**RETIFICAÇÃO**

Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CATANDUVA no dia 09/05/2023, portanto, onde se lê "A D N COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (lotes 4, 5, 6, 24, 26 e 29) no valor total de R\$ 87.210,00 (oitenta e sete mil duzentos e dez reais)" leia-se "A D N COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (lotes 4, 5, 6, 24, 26 e 29) no valor total de R\$ 92.710,00 (noventa e dois mil, setecentos e dez reais)". Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar, junto ao município de Ariranha-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de Médico (Psiquiatra) de forma eventual e complementar, junto ao município de Ariranha-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 09 de maio de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

**Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 11 de maio às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 10 de maio de 2023.

Thais Aparecida Barrozo**Assessora Técnica Administrativa****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
001/2023	WELLINGTON CAPITELLI	416.***.***-86
001/2023	TAMIRES APARECIDA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	354.***.***-12
029/2023	FABIO WILSON LIMA	102.***.***-56
034/2023	KAREN CARNEIRO ROSA	418.***.***-63
035/2023	JAQUELINE DE CASSIA CAETANO	348.***.***-02
035/2023	EDILAINE BAZILE Crespim	147.***.***-33
035/2023	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
037/2023	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
038/2023	LUIZ FERNANDO PEREIRA PINTO	426.***.***-54

Catanduva - SP, 10 de maio de 2023.

Termos / Extratos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
021/2023	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 32.287.305/0001-12
017/2022	BÁRBARA GRAZIELE DE OLIVEIRA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 397.***.***-37
017/2022	ERICA LOURENÇO MORAES , inscrita no CPF sob o N° 366.***.***-39
002/2023	JOSÉ ROBERTO ROCCHI , inscrito no CPF sob n° 025.***.***-74
026/2022	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI , inscrito no CPF sob o N° 437.***.***-77
008/2021	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI , inscrito no CPF sob o N° 437.***.***-77
030/2022	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI , inscrito no CPF sob o N° 437.***.***-77
002/2023	ISAREL MARTINS DA SILVA , inscrito no CPF sob n° 251.***.***-93
007/2021	KELLEN CRYSTIANE TOLENTINO COELHO SANTEZI , inscrita no CPF sob o N° 075.***.***-40
032/2023	SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 22.368.255/0001-44
049/2021	JAQUELINE BELON , inscrita no CPF sob o N° 350.***.***-26
002/2023	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o N° 088.***.***-79
009/2022	MARCOS ROBERTO FRANCHINI , inscrito no CPF sob n° 170.***.***-56
002/2023	VALDIR LOPES DOS SANTOS , inscrito no CPF sob n° 133.***.***-76
032/2021	JAIR FIALHO RIBEIRO , inscrita no CPF sob o N°. 265.***.***-19
001/2023	LAURA FERNANDA ANDRADE , inscrita no CPF n° 487.***.***-10
002/2023	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO , inscrito no CPF sob n° 229.***.***-79
002/2023	FÁBIO WILSON LIMA , inscrito no CPF sob n° 102.***.***-56
077/2021	ROBERTO CARLOS MOLLINA , inscrita no CPF sob o N° 152.***.***-10
002/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS , inscrito no CPF sob n° 159.***.***-60
034/2023	MÁRCIA CRISTINA NOVAES , inscrita no CPF sob o N° 070.***.***-26
034/2023	JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 439.***.***-24
027/2023	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI , inscrito no CPF sob o N° 437.***.***-77

Catanduva – SP, 05 de maio de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
021/2023	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.287.305/0001-12	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
017/2022	BÁRBARA GRAZIELE DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o Nº 397.***.***-37	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
017/2022	ERICA LOURENÇO MORAES, inscrita no CPF sob o Nº 366.***.***-39	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
002/2023	JOSÉ ROBERTO ROCCHI, inscrito no CPF sob nº 025.***.***-74	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
026/2022	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI, inscrito no CPF sob o Nº.437.***.***-77	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
008/2021	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI, inscrito no CPF sob o Nº.437.***.***-77	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
030/2022	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI, inscrito no CPF sob o Nº.437.***.***-77	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
002/2023	ISAREL MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 251.***.***-93	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
007/2021	KELLEN CRYSTIANE TOLENTINO COELHO SANTEZI, inscrita no CPF sob o Nº. 075.***.***-40	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
032/2023	SODIM – SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.368.255/0001-44	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
049/2021	JAQUELINE BELON, inscrita no CPF sob o Nº 350.***.***-26	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023

002/2023	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o N° 088.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
009/2022	MARCOS ROBERTO FRANCHINI , inscrito no CPF sob n° 170.***.***-56	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
002/2023	VALDIR LOPES DOS SANTOS , inscrito no CPF sob n° 133.***.***-76	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
032/2021	JAIR FIALHO RIBEIRO , inscrita no CPF sob o N°. 265.***.***-19	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
001/2023	LAURA FERNANDA ANDRADE , inscrita no CPF n° 487.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
002/2023	JEFFERSON LOBÃO FLORENTINO , inscrito no CPF sob n° 229.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
002/2023	FÁBIO WILSON LIMA , inscrito no CPF sob n° 102.***.***-56	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
077/2021	ROBERTO CARLOS MOLLINA , inscrita no CPF sob o N° 152.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
002/2023	ADILSON ALVES DE MORAIS , inscrito no CPF sob n° 159.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
034/2023	MÁRCIA CRISTINA NOVAES , inscrita no CPF sob o N° 070.***.***-26	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
034/2023	JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO , inscrita no CPF sob o N° 439.***.***-24	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023
027/2023	YASMIN DA SILVA FARIAS TRAVAGINI , inscrito no CPF sob o N° 437.***.***-77	Conforme valor fixado no edital	05/05/2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Resoluções***Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***RESOLUÇÃO Nº 334, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

ALTERA A RESOLUÇÃO 327, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DEFINE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva torna público que por seus órgãos de deliberação superior, em reuniões realizadas nos dias 09, 29 e 30 de março de 2023 pelo Comitê de Investimentos e conselhos Fiscal e Previdência, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução do Banco Central nº 4963 de 25 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o item 3 Categorização do RPPS, do ANEXO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPMC 2023, da Resolução 327, de 25 de novembro de 2022 para constar,

onde se lê:

3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS – ANÁLISE DO PERFIL

Para a identificação da Categorização do IPMC, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) R\$ 397.664.611,98 – base 31/10/2022

Nível de Aderência ao Pró-Gestão -

Vencimento da Certificação -

O IPMC, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum**.

leia-se:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) R\$ 395.083.535,80 – base 31/12/2022

Nível de Aderência ao Pró-Gestão – NÍVEL II (Certificação Inicial) – Certificado nº 317-22

Vencimento da Certificação – 13 de fevereiro de 2026

O IPMC, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor QUALIFICADO**.

Art. 2º. Fica alterado o item 6 Meta de Rentabilidade, do ANEXO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPMC 2023, da Resolução 327, de 25 de novembro de 2022 para constar,

onde se lê:

5 META DE RENTABILIDADE

§4 Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do IPMC, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 5,17% (cinco, virgula dezessete por cento)**.

leia-se:

§4 Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do IPMC, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA + 4,93 % (quatro, virgula noventa e três por cento)**.



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 3º. Fica alterado o item 8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS do ANEXO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO IPMC 2023, tabela de Alocação Estratégica para 2023, da Resolução 327, de 25 de novembro de 2022 para constar,

onde se lê:

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	30,00%	42,73%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,15%	0,60%	20,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	5,00%	16,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,01%	0,07%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	3,75%	4,50%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,05%	0,10%	5,00%
Limite de Renda Fixa		100,00%	38,96%	64,00%	250,00%
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	30,00%	5,00%	16,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,00%	8,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	1,00%	5,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FI		30,00%	8,00%	29,00%	85,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	2,00%	6,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,10%	1,00%	10,00%
Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	2,10%	7,00%	20,00%

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
------------	-----------------------------	-------	-------	-------	-------

Total da Carteira de Investimentos	89,11%	100,00%	360%
------------------------------------	--------	---------	------

Leia-se

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	30,00%	42,73%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,15%	0,60%	20,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º III a - FI RF	70,00%	5,00%	16,00%	70,00%
	7º III b - FI de Índices RF	70,00%	0,00%	0,00%	70,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	10,00%	0,01%	0,07%	10,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	3,75%	4,50%	10,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	10,00%	0,05%	0,10%	10,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	38,96%	64,00%	285,00%
Renda Variável, Estruturados e FI	8º I - FI de Ações	40,00%	5,00%	16,00%	40,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	2,00%	8,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	1,00%	5,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FI	40,00%	8,00%	29,00%	110,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	2,00%	6,00%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,10%	1,00%	10,00%

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Limite de Investimentos no Exterior		10,00%	2,10%	7,00%	20,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos			89,11%	100,00%	425%

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, em 30 de março de 2023.

Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Marcos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal

Orivaldo Benedito de Lima
Presidente do Comitê de Investimentos

Jose Roberto Setin
Diretor Superintendente

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP